



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01

**CONTRATO Nº 007/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FINANCEIRA DE INVESTIMENTOS,  
FIRMADO ENTRE A PREVI-NOBRES MT E A  
EMPRESA LDB CONSULTORIA  
FINANCEIRA LTDA - EPP.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Miranda, s/nº, Bairro Ponte de Ferro, CEP: 78.460-000, Nobres-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.341.935/0001-25, com sede na Av. Angélica, 2.503, CJ: 75, 7º andar, Higienópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. RONALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado (união estável), residente a Rua Aragai, número 201, Bairro Liviero, CEP 04.187-090– São Paulo/SP, portador do CPF 271.795.418-00, e da Carteira de Identidade nº 22.129.328-0 SSP/SP doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas posteriores alterações,





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria financeira de Investimentos;

A prestação de serviços de consultoria financeira será de forma presencial, por telefone, e-mail, ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros deste Instituto de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN no 3.922/10, 4.392/14, 4.604/17, 4.695/18 e 4.963/21, Portarias no 519/11, no 440/13 e no 300/15, bem como as orientações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A LDB prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global.

### **2.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:**

- Os serviços serão prestados na sede do **PREVI-NOBRES**, através de reuniões presenciais semestrais e, à distância, através de *conferencecalls* mensais;
- Enquadramento mensal das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/2010, 4.392/14, 4.604/17, 4.695/18 e 4.963/21;
- Rentabilidade individual e comparativa (*benchmarks*) das aplicações financeiras disponibilizadas mensalmente;



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'M' and several smaller marks.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

- *Call* mensal de mensuração de resultados e expectativas de cenários econômicos;
- Monitoramento de risco através de análises de Volatilidade e *VAR* das carteiras de investimentos;
- Monitoramento da concentração dos investimentos por instituição financeira;
- Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente à meta atuarial;
- Informações e gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
- Informações dos investimentos e auxílio no preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS (DAIR e DIPR);
- Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR (Autorização de Aplicação e Resgate);
- Elaboração, alteração da política de investimentos e preenchimento do DPIN (Demonstrativo da Política Anual de Investimentos);
- Auxílio na análise do credenciamento das Instituições Financeiras;
- Análise e avaliação de fundos de investimentos ofertados;
- Elaboração de Estudo de *ALM* (*Asset Liability Management*);
- Relatórios trimestrais detalhados sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades e operações realizadas pelo **PREVI-NOBRES**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**, que serão pagos em **09 (nove) parcelas** mensais iguais e sucessivas de **R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**.

No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a **CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal todo dia 10**



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania

CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01

(dez) do mês subsequente da prestação dos serviços por meio de transferências em Conta Corrente da empresa.

Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de **09 (nove) meses, iniciando-se em 01/04/2022, com encerramento em 31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo caso haja interesse de ambas as partes, desde que todos os procedimentos estejam em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

5.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer informação confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizadas sob o âmbito deste contrato, a saber:

- a) "Informação Confidencial" inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;
- b) Também são consideradas informações confidenciais, para todos os efeitos do presente contrato, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades da **CONTRATANTE** e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos da **CONTRATANTE**, especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento da **CONTRATANTE**.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

**5.2.** Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.

**5.3.** Não serão consideradas como informações confidenciais aquelas:

- a) Já disponíveis ao público sem quebra deste contrato;
- b) Devidamente recebidas por terceiros não envolvidos na prestação de serviços previstos neste contrato sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;
- c) Independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações confidenciais da outra;
- d) Já comprovadamente conhecidas do receptor no momento da divulgação; ou
- e) Que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida a ordem, deve comunicar, imediatamente, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.

**5.4.** Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente contrato deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto, às seguintes pessoas:

**5.5.** Aspectos Técnicos e Administrativos:

- a) Para a **CONTRATADA LDB**: Sr. Ronaldo de Oliveira e/ou Marcos Almeida; e-mail: contato@ldbempresas.com.br; telefone (011) 3214-0372; Endereço: Avenida Angélica, 2.503, CJ75, Higienópolis, São Paulo - SP; CEP: 01.227-200;
- b) Para a **CONTRATANTE PREVI-NOBRES**: Sr. Nadir da Silva; e-mail: previnobres@gmail.com; telefone (065) 3376-1311; Endereço: Rua Miranda, s/nº, Bairro Ponte de Ferro, CEP: 78.460-000. Nobres-MT.

**5.6.** As notificações deverão, necessariamente, ser encaminhadas por escrito, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania

CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01

**5.7. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios, inclusive, quando for o caso, a composição de suas carteiras abertas, no padrão definido em comunicações que lhe forem enviadas pela **LDB**;
- b) Enviar à **CONTRATADA** as informações previstas no item anterior, por meio eletrônico, observado o disposto em comunicações que lhe forem enviadas pela **LDB**, inclusive no que respeita as datas e horários para o envio de tais informações;
- c) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à **CONTRATADA** e análise dos relatórios por ela gerados;
- d) Observar os termos deste CONTRATO e as especificações dos serviços;
- e) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor.

**5.8. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Envidar seus melhores esforços na prestação dos serviços;
- b) Efetuar as análises solicitadas pela **CONTRATANTE** de acordo com este contrato conforme especificado no Contrato;
- c) Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da **CONTRATANTE**;
- d) Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;
- e) Suspender definitivamente, e a qualquer tempo, quaisquer dos serviços que sejam comprometidos por falhas ou problemas, ou que possam vir a ser



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01

comprometidos por problemas ou falhas descritas na Cláusula 6ª, quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados;

f) Iniciar imediatamente os estudos e procedimentos visando contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços;

g) Utilizar metodologias e critérios baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas.

**5.9** Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.

**5.10** Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, de todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADE**

**6.1.** A LDB garante que buscará, em regime de melhores esforços, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações ao **CONTRATANTE** que a auxiliem na gestão de riscos e na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, a fim de que o **CONTRATANTE** avalie o desempenho de tais carteiras e, se possível, otimize o desempenho de seus investimentos;

**6.1.1.** Para tanto a LDB garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendem aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes;

**6.1.2.** A LDB não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pelo **CONTRATANTE** em decorrência da contratação dos serviços;



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'N' and several smaller initials.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

**6.1.3.** Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela **LDB** são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços, inclusive os relatórios que forem fornecidos ao **CONTRATANTE** não poderão ser utilizados ou entendidos pelo **CONTRATANTE** como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.

**6.2.** A **LDB** disporá de sistemas de segurança, incluindo *back-up* de processamento, geradores de energia e sistemas de comunicação, implantados com o objetivo de assegurar alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;

**6.2.1.** Quando forem utilizadas redes de terceiros para transmissão das informações e relatórios, redes de telecomunicações corporativas, tais como a Rede de Telecomunicações para o Mercado (RTM) da ANBIMA, Rede da BM&FBOVESPA/CBLC ou outras redes dessa natureza, ou, ainda, a *Internet*, a **LDB** não se responsabiliza por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado que afetem a prestação dos serviços.

**6.3.** Tendo em vista que os serviços fornecidos pela **LDB** são baseados em indicadores, coeficientes, metodologias de construção e análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela **LDB**, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com o atual Estado de Arte e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão ser, a qualquer momento durante a execução dos serviços prestados sob o âmbito do presente CONTRATO, detectados erros, imperfeições ou falhas no cálculo, processamento ou metodologia adotada, cujo Estado de Ciência quando da elaboração da metodologia adotada não permitia identificar, problemas estes que poderão comprometer a prestação dos serviços ora contratados;

**6.3.1.** Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta Cláusula, a **LDB** deverá suspender a prestação dos serviços, hipótese em que nenhuma



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania

CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01

indenização será devida pela **LDB** ao **CONTRATANTE** pela interrupção, provisória ou definitiva, dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que referidos problemas forem identificados;

**6.3.2.** O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta Cláusula, nem invalidam os serviços já prestados.

**6.4.** A **LDB** responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

**6.5.** As partes acordam que a responsabilidade da **LDB**, inclusive perante terceiros, sob os serviços contratados através do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, fica limitada aos montantes efetivamente recebidos por ela, do **CONTRATANTE** prejudicado.

**6.6.** A **LDB** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

**6.7.** O **CONTRATANTE** se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela **LDB**, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimento, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, inclusive quando esses indicadores permitirem ou estabelecerem ordenação sequencial (*ranking*) de fundos de investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda;

**6.7.1.** As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE**, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da **LDB**.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01

6.8. O **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento de que a **LDB** é consultoria de valores mobiliários, regularmente autorizada pela CVM.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- a. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato;
  - b. A paralisação do serviço contratado, exceto as previstas neste contrato, sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
  - c. A qualquer tempo, independentemente de qualquer intervenção ou notificação judicial ou extrajudicial, se durante a vigência deste **CONTRATO**, qualquer uma das **PARTES** vier a sofrer intervenção governamental, tiver homologado pedido de recuperação extrajudicial, deferido pedido de recuperação judicial ou decretada sua falência, ou ainda, vier a dissolver-se consensual ou judicialmente;
  - d. Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
  - e. A suspensão por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos de força maior, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
  - f. O atraso superior a 60 (sessenta) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE**, assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
  - g. O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente contrato;
  - h. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

**7.2** Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusulas 5.1 a 5.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 14 – PREVI-NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. NOBRES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO DIRETOR DO FUNDO**

**PROJETO/ATIVIDADE: GESTÃO E GERENCIAMENTO PREVI-NOBRES**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1.** Fundamentação nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por Edson Friedrich; telefone para contato (065) 3376-4200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e e-mail [edson\\_fr1@hotmail.com](mailto:edson_fr1@hotmail.com), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autarquia;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos;

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falhas ou defeitos de conteúdo das informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** tenha sido transferida a terceiros;

12.2 Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**  
CNPJ: 04.463.781/0001-01

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de **NOBRES-MT**, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

NOBRES-MT, 01 de Abril de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE NOBRES-MT  
NADIR DA SILVA  
DIRETORA EXECUTIVA  
CONTRATANTE

LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP  
RONALDO DE OLIVEIRA  
ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: 050.044.081-65

CPF: 900.930.971-15

**PREVI  
NOBRES**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal219)  
Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)